



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS

## **CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE**

### **Apresentação**

O Código de Conduta e Integridade é o mais importante instrumento de criação e renovação da cultura organizacional. É através dele que uma empresa revela e assume seu compromisso e sua responsabilidade junto aos seus públicos.

Este instrumento, que agora você tem em mãos, prevê normas de conduta que servem como base para o compromisso de toda a nossa empresa com a integridade, a sustentabilidade, o crescimento contínuo e a inovação.

Agir com integridade significa fazer o que é moral e eticamente correto. Este Código é a ferramenta para lhe orientar nos momentos em que você tiver dúvida quanto a melhor maneira de agir. Deve servir como um manual para divulgação da filosofia e da missão da empresa, para orientar as ações internas de acordo com os princípios da organização e para unificação de objetivos e comportamentos.

A reputação da Riotrilhos é responsabilidade de cada um de nós. A sociedade espera e exige um elevado padrão de comportamento ético capaz de assegurar, em todos os casos, a lisura e a transparência em nossas ações corporativas. Aderir a este código é um dever e uma obrigação de cada um de nós. Ao agir em sintonia com este código você ajuda a construir uma grande empresa da qual poderá se orgulhar.

### **Princípios Éticos e de Integridade**

**I** - Os princípios éticos que norteiam a Riotrilhos são a valorização da vida, a integridade física e moral das pessoas, a ética, a verdade, a honestidade, a justiça, a equidade, a lealdade institucional, a responsabilidade, a qualidade, a confiabilidade, o zelo, o reconhecimento, o mérito, a transparência, a legalidade, a impessoalidade e a coerência entre o discurso e a prática.

**II** - O respeito à vida e à preservação das gerações futuras, através de uma atuação responsável cultural, econômica e socioambiental.

**III** - O repúdio à toda forma de fraude e de corrupção, pautando seus compromissos, com pessoas e instituições, na honestidade, na probidade e na coerência entre o discurso e a prática.

**IV** - O profissionalismo e a lealdade institucional se manifestam no conhecimento, responsabilidade, eficiência, experiência e zelo no cumprimento da sua Missão, Visão e Valores e na prática de condutas compatíveis com a sua Estratégia Corporativa.

**V** - A transparência está pautada no respeito ao interesse público e no cumprimento da legislação, compatibilizada com os direitos e garantias individuais e a Política de Divulgação de Atos e Fatos Relevantes da Riotrilhos.

**VI** - O mérito é o critério crucial para reconhecimento, avaliação e investimento em pessoas, vedando-se o favorecimento e o nepotismo.

**VII** - A legalidade e a impessoalidade são princípios constitucionais que preservam a ordem jurídica e norteiam as ações, as decisões e uso dos recursos, visando à prevalência do interesse da Riotrilhos sobre os interesses particulares.

**VIII** - A Riotrilhos desenvolve as suas atividades de negócio com confiabilidade e qualidade, em busca de níveis crescentes de excelência e rentabilidade, com responsabilidade social e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do Estado do Rio de Janeiro.

**IX** - O combate à corrupção em todas as suas formas é um compromisso da RIOTRILHOS, em especial de sua Alta Administração, no sentido de criar e manter uma cultura organizacional em que todos os empregados, administradores, conselheiros de Conselhos, colaboradores e contratados prezem por adotar sempre consultas éticas.

**X** - No desempenho de suas atividades, a Riotrilhos pode ser vítima de atos de corrupção, mas os administradores, membros de Conselhos, empregados e colaboradores da Companhia também podem cometer atos irregulares enquadrados como corrupção pela Lei nº12.846/13, conforme previsto na Lei nº 13.303/16, o que pode ensejar a aplicação de sanções graves contra a empresa.

**XI** - Assim, a integridade contempla um conjunto de regras de conduta e de arranjos institucionais que visam contribuir para que a Riotrilhos não se desvie da sua Missão de prestar o serviço público do sistema de transportes sobre trilhos ou guiados no Estado do Rio de Janeiro, contribuindo para qualidade de vida sempre de acordo com os princípios da moralidade e da ética pública pela atuação honesta e correta de todos os envolvidos nas relações trabalhistas, comerciais e empresariais que mantenha.

## **Compromissos de Conduta**

### **1. Compromissos da Riotrilhos no exercício da governança corporativa**

**1.1.** Pautar suas decisões empresariais na legalidade, impessoalidade, integridade, ética, transparência, lealdade e eficiência utilizando de forma responsável seus recursos econômico-financeiros, na busca por níveis crescentes de competitividade, excelência e rentabilidade, considerando os legítimos interesses de todos os seus públicos de relacionamento e seu compromisso com a sustentabilidade;

**1.2.** Gerir os seus negócios com impessoalidade e independência, com objetivo de fortalecer sua situação econômico-financeira, adotando políticas e diretrizes

transparentes, no que diz respeito aos investimentos, zelando pelo patrimônio e pela imagem institucional da Riotrilhos;

**1.3.** Basear sua relação com os seus públicos de relacionamento na proatividade da comunicação, de forma correta, precisa e transparente;

**1.4.** Exigir que seus terceiros pautem a sua conduta profissional com probidade, lisura, impessoalidade, responsabilidade, sigilo profissional, quando cabível, e no interesse público de salvaguardar direitos de seus *stakeholders*;

**1.5.** Atuar pautado no interesse público e nas razões que motivaram a criação da Riotrilhos, sem concessões à ingerência de interesses e favorecimentos particulares, partidários ou pessoais, tanto nas ações e decisões empresariais, quanto na ocupação de cargos, funções ou contratações, inclusive, vedando-se o nepotismo;

**1.6.** Combater conflitos de interesses, assim entendidos como confronto entre interesses públicos e privados, que possam comprometer ou influenciar de modo impróprio o desempenho das funções exercidas pela Riotrilhos;

**1.7.** Recusar parcerias que utilizem mão-de-obra infantil ou trabalho forçado e denunciar os infratores;

**1.8.** Repudiar e tratar denúncia referente a toda forma, tentativa ou suspeita de corrupção, suborno, propina, privilégios ou benefícios impróprios, doações ou pagamentos, recebimento de presentes e tráfico de influência;

**1.9.** Manter a Ouvidoria como canal formal, para recepção, processamento e encaminhamento de denúncia, reclamação, solicitação, sugestão, elogio, entre outros, provenientes dos diversos públicos de relacionamento, interno ou externo, respeitando-se a legislação, mantendo o sigilo e resguardando às pessoas de qualquer retaliação;

**1.10.** Estimular todas as partes interessadas, internas e externas, a disseminarem os princípios éticos e os compromissos de conduta expressos neste Código;

**1.11.** Registrar seus relatórios e balanços de modo correto, consistente, exato e completo, sem ambiguidade de informações e disponibilizar seus registros com inteira transparência às auditorias internas e externas e aos órgãos públicos competentes;

**1.12.** Cumprir e promover o cumprimento deste Código mediante dispositivos de gestão e monitoramento, divulgando-o permanentemente, com disposição a esclarecimento de dúvidas e acolhimento de sugestões, e submeter esta norma e suas práticas a processos de avaliação periódica.

## **2. Compromissos da Riotrilhos e seus colaboradores: Diretores, Conselheiros, Empregados, Contratados e Prestadores de Serviços**

### **2.1. Compromisso da Riotrilhos com seus colaboradores**

**2.1.1.** Tratar todos os seus colaboradores com cordialidade e respeito;

**2.1.2.** Repudiar a prática de ilícitos éticos, administrativos, civis ou penais, bem como tratar as denúncias das transgressões aos princípios e compromissos deste Código e das políticas da Riotrilhos;

**2.1.3.** Promover a qualidade de vida de seus colaboradores, proporcionando bem-estar, saúde, higiene e segurança no ambiente de trabalho;

**2.1.4.** Respeitar e valorizar a diversidade social, cultural, étnica ou relativas a gênero, idade, religião, opinião, política, orientação sexual, condição física, psíquica e mental, dispensando a todas as pessoas tratamento isonômico, repudiando qualquer forma de discriminação;

**2.1.5.** Incentivar a livre manifestação de ideias, reprovando ameaças, chantagens, humilhações, intimidações, desqualificações ou assédios de qualquer natureza as relações de trabalho;

**2.1.6.** Garantir a seus colaboradores o acesso a todas as informações funcionais que lhes digam respeito;

**2.1.7.** Não admitir o trabalho infantil, o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, o trabalho forçado ou em condições degradantes, em suas atividades, atividades de terceiros, denunciando aos órgãos competentes tais situações;

**2.1.8.** Não admitir qualquer forma de violência física, sexual, moral ou psicológica;

**2.1.9.** Disponibilizar para todos os colaboradores, canal de comunicação independente, seguro e confiável para receber denúncia, reclamação, solicitação, sugestão, elogio, entre outros, preservando efetividade no recebimento, tratamento e gestão, confidencialidade, não retaliação aos denunciantes e tempestividade das respostas às denúncias;

**2.1.10.** Garantir proteção institucional à confidencialidade dos colaboradores envolvidos em denúncias, para preservar direitos e proteger a neutralidade das decisões;

**2.1.11.** Prover garantias institucionais aos colaboradores que trabalhem em todas as etapas de gestão e tratamento das denúncias, a fim de preservar sua independência institucional e a neutralidade das decisões;

**2.1.12.** Valorizar a produção intelectual e reconhecer os méritos relativos aos trabalhos desenvolvidos por seus colaboradores, considerando suas propostas de melhoria de processos, independentemente de sua posição hierárquica;

**2.1.13.** Adotar critérios preestabelecidos que considerem o mérito de seu desempenho técnico e de sua conduta ética de forma transparente e objetiva na avaliação de seus empregados, garantindo-lhes o direito de conhecerem os critérios e os resultados de suas avaliações;

**2.1.14.** Prover aos seus empregados condições para aprimoramento de suas competências, oferecendo oportunidades de progressão funcional e garantindo igualdade de oportunidades;

**2.1.15.** Garantir a livre associação sindical e o direito à negociação coletiva, reconhecendo os sindicatos, associações de classe e entidades representativas de empregados como seus legítimos representantes, dentro de suas atribuições legais,

mantendo diálogo respeitoso e construtivo, priorizando a negociação coletiva como modo preferencial de solução de conflitos trabalhistas;

## **2.2. Compromissos dos colaboradores com a Riotrilhos**

**2.2.1.** Conhecer este Código de Conduta e Integridade, as políticas e normas da Riotrilhos, comprometendo-se ao seu fiel cumprimento;

**2.2.2.** Exercer suas atividades com profissionalismo, empenho, qualidade técnica e assiduidade, buscando seu aprimoramento e sua atualização permanente, contribuindo para a eficiência e a excelência operacional;

**2.2.3.** Não praticar ilícito ético, administrativo, civil ou penal, nem se submeter ou ser conivente com ato de preconceito, discriminação, ameaça, chantagem, falso testemunho, violência verbal, gestual ou física, humilhação, coação, constrangimento, assédio moral, político, religioso e sexual, ou qualquer outro ato contrário aos princípios e compromissos deste Código e das políticas da Riotrilhos, bem como denunciar imediatamente ao canal competente;

**2.2.4.** Manter a integridade de documentos, registros, cadastros e sistemas de informação da Riotrilhos, em todos os meios utilizados pela empresa, tanto físico, quanto eletrônico;

**2.2.5.** Não fazer uso ou divulgar quaisquer documentos ou informações privilegiadas relativas a atos ou fatos relevantes ainda não divulgados, informações estratégicas e informações confidenciais da Riotrilhos, às quais tenham tido acesso, em benefício próprio ou de terceiros, exceto quando autorizados ou exigido por lei;

**2.2.6.** Respeitar o sigilo profissional, exceto quando autorizado ou exigido por lei, preservar os interesses da Riotrilhos sempre que se manifestarem, em ambiente público ou privado, e zelar para que todos o façam;

**2.2.7.** Não veicular informações inverídicas (boatos, rumores, dentre outros) ou sigilosas e somente se pronunciar em nome da empresa quando autorizado ou habilitado para tal, respeitando as áreas encarregadas do relacionamento com os órgãos de comunicação e de prestação de informações à imprensa;

**2.2.8.** Respeitar o ambiente de trabalho, não adotando comportamentos prejudiciais ao bom andamento das atividades, contribuindo para a integração dos colaboradores e o desenvolvimento do trabalho em equipe;

**2.2.9.** Agir de forma honesta, justa, digna, cortês, com disponibilidade e atenção a todas as pessoas com as quais se relacionam, internamente e externamente, respeitando quaisquer diferenças individuais;

**2.2.10.** Não praticar atos ilícitos ou lesivos à imagem da Riotrilhos, nem à imagem ou à honra dos seus colaboradores em qualquer tipo de mídia, inclusive mídias sociais;

**2.2.11.** Valorizar a apresentação pessoal, de forma adequada ao tipo de atividade que exercem, o ambiente de trabalho, o público com que mantém contato;

**2.2.12.** Respeitar a hierarquia no exercício competente, diligente, honesto, leal e justo de suas atividades, sem que isso impeça a possibilidade de denunciar comportamento indevido de qualquer colaborador, independentemente de sua posição hierárquica;

**2.2.13.** Respeitar a produção intelectual e reconhecer os méritos relativos aos trabalhos desenvolvidos por colegas, independentemente de sua posição hierárquica;

**2.2.14.** Consultar previamente, por via própria, e obter prévia autorização da empresa para a publicação, exposição ou exercício de atividade profissional em ambientes externos, de estudos, pesquisas, pareceres e outros trabalhos de sua autoria ou participação, que envolvam conhecimentos relacionados à empresa;

**2.2.15.** Zelar, no exercício do direito de greve, pela defesa da vida, pela integridade física, psíquica e segurança das pessoas e instalações e pela preservação do meio ambiente;

**2.2.16.** Utilizar adequadamente os canais internos para manifestar opiniões, denúncia, reclamação, solicitação, sugestão, elogio, entre outros, engajando-se na melhoria contínua dos processos e procedimentos da Riotrilhos;

**2.2.17.** Não se envolver em qualquer atividade que seja conflitante com os interesses da Riotrilhos e comunicar aos superiores hierárquicos ou à Ouvidoria qualquer situação que configure aparente ou potencial conflito de interesses;

**2.2.18.** Utilizar ferramentas, máquinas, equipamentos e demais recursos materiais e imateriais da Riotrilhos de forma adequada, cuidadosa, racional e sustentável, para fins exclusivamente do trabalho, evitando e combatendo toda forma de mau uso e desperdício;

**2.2.19.** Não fazer uso do tempo de trabalho, cargo, função e influência administrativa para atividades de interesse próprio ou para obter favorecimento para si ou para terceiros;

**2.2.20.** Não manter relações de subordinação hierárquica direta com cônjuge ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau;

**2.2.21.** Não exercer, direta ou indiretamente, atividade que, em razão de sua natureza, seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas;

**2.2.22.** Não praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que seja gestor o colaborador, cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, e que possa ser por ele beneficiado ou influir em seus atos de gestão;

**2.2.23.** Abster-se de atuar no exercício das suas atividades profissionais regulares, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios;

**2.2.24.** Não realizar qualquer tipo de propaganda política partidária dentro das instalações da Riotrilhos;

**2.2.25.** Não exigir, nem insinuar, nem aceitar, nem oferecer qualquer tipo de favor, vantagem, benefício, doação, gratificação, para si ou para qualquer outra pessoa, como contrapartida a suas atividades profissionais, podendo aceitar ou oferecer brindes apenas promocionais, públicos, não exclusivos, sem valor comercial, nos seus

relacionamentos com público externo à Riotrilhos, desde que respeitadas as políticas internas e a legislação correlata;

**2.2.26.** Repudiar e denunciar aos canais adequados toda forma ou tentativa de corrupção, suborno, propina, fraude ou tráfico de influência;

**2.2.27.** Exercer as responsabilidades profissionais de gestão com equanimidade e transparência, orientando e motivando os demais colaboradores para criar um ambiente de trabalho saudável, harmonioso e propício à excelência de desempenho e produtividade, zelando pelo cumprimento do presente Código e das políticas e normas da Riotrilhos.

### **2.3. Compromissos da Riotrilhos no relacionamento com as entidades de previdência privada**

**2.3.1.** Zelar pelo equilíbrio financeiro e atuarial e pela transparência na administração das entidades de previdência privada que patrocina, tendo em vista o cumprimento dos compromissos previdenciários com seus participantes, assistidos e beneficiários;

**2.3.2.** Zelar pela transparência da atuação de representantes das patrocinadoras nos conselhos deliberativo e fiscal das entidades fechadas de previdência complementar da qual Riotrilhos é patrocinadora;

**2.3.3.** Incentivar a participação de empregados nos assuntos pertinentes à entidade fechada de previdência complementar que patrocinam.

### **3. Compromissos da Riotrilhos e de seus colaboradores no relacionamento com seus fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e clientes**

**3.1.** Contratar fornecedores e prestadores de serviços baseando-se em critérios estritamente legais e técnicos de qualidade, custo e pontualidade, e exigir um perfil ético em suas práticas de gestão e de responsabilidade social e ambiental, recusando práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, trabalho forçado ou compulsório, e outras práticas contrárias aos princípios deste Código;

**3.2. Não** participar de qualquer tipo de negociação da qual possam resultar vantagens ou benefícios pessoais ou para terceiros, que caracterizem conflito de interesses para os colaboradores envolvidos, de qualquer uma das partes, de acordo com o disposto neste Código e nas políticas da Riotrilhos;

**3.3.** Não receber e não prestar qualquer favor ou serviço remunerado ou não remunerado a clientes, fornecedores e prestadores de serviços com os quais mantenham relação por força das suas atividades na empresa;

**3.4.** Exigir das prestadoras de serviços que seus empregados respeitem os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos neste Código, enquanto perdurarem os contratos firmados com a Riotrilhos;

**3.5.** Fornecer produtos e serviços de qualidade visando à satisfação dos seus clientes, para a manutenção de relacionamentos duradouros com diálogo transparente e permanente;

**3.6.** Estabelecer e manter relacionamento e comunicação com clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros, oferecendo tratamento isonômico, evitando qualquer privilégio, discriminação e combatendo toda forma de corrupção e fraude;

**3.7.** Garantir o sigilo e a segurança dos dados cadastrais e informações pertinentes a clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros, obtidos em decorrência do relacionamento empresarial;

**3.8.** Não recomendar a clientes, ainda que solicitado, indicações de prestadores de serviços ou fornecedores.

**3.9.** Não aceitar ou oferecer presentes, gratificações ou vantagens, ainda que sob a forma de tratamento preferencial de/ou para clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros ligados aos negócios ou interesses da Riotrilhos, podendo aceitar ou oferecer brindes apenas promocionais, públicos, não exclusivos, sem valor comercial, nos seus relacionamentos com público externo a Riotrilhos, desde que respeitadas as políticas internas e a legislação correlata;

#### **4. Compromissos da Riotrilhos com o meio ambiente e a responsabilidade socioambiental**

**4.1.** Atuar de acordo com o princípio da sustentabilidade, comprometendo-se com o desenvolvimento social, respeitando a cultura local, priorizando o uso de recursos naturais renováveis e com utilização responsável e eficiente dos recursos econômicos, atendendo às gerações atuais e preservando os direitos das gerações futuras;

**4.2.** Zelar para que todos os seus colaboradores desenvolvam uma consciência socioambiental e contribuam para a preservação do meio ambiente dentro e fora da empresa;

**4.3.** Pautar a sua atuação de forma a minimizar os impactos socioambientais de seus negócios, buscando o restabelecimento do equilíbrio ambiental;

**4.4.** Utilizar de maneira consciente, racional, responsável e sustentável os recursos naturais indispensáveis para o desenvolvimento dos seus negócios, respeitando a biodiversidade;

**4.5.** Promover ações de conservação de energia, de eficiência energética, de combate ao desperdício e desenvolver a responsabilidade ambiental nas suas dependências;

**4.6.** Incorporar critérios socioambientais aos processos de gestão da empresa e às suas relações com parceiros de negócios e fornecedores.

#### **5. Compromissos da Riotrilhos no relacionamento com sociedade, governo, Estado e órgãos de controle**

**5.1.** Respeitar os direitos humanos e os princípios de justiça social;

**5.2.** Manter canais permanentes de comunicação com o público em geral, a fim de manter diálogo transparente.

**5.3.** Cooperar com o poder público no exercício de suas competências legais;

**5.4.** Prestar serviços de forma responsável e em harmonia com o interesse público;

**5.5.** Repelir quaisquer práticas de corrupção, fraude e propina, mantendo procedimentos formais de controle e apuração sobre eventuais transgressões;



## **6. Compromissos da Riotrilhos em suas relações internacionais**

**6.1.** Zelar pelo cumprimento dos acordos, termos e contratos internacionais celebrados com empresas parceiras, clientes ou fornecedores;

**6.2.** Observar a Constituição Federal do Brasil, as leis dos países signatários, bem como os princípios éticos definidos neste Código e as políticas da Riotrilhos.

## **7. Compromissos da Riotrilhos no relacionamento com a imprensa e demais órgãos de comunicação**

**7.1.** Manter canais permanentes de diálogo para a divulgação de informações claras, confiáveis e de interesse público, preservando as informações confidenciais e estratégicas tendo em vista os interesses empresariais e legais;

**7.2.** Não agir com pessoalidade ao utilizar os canais de comunicação institucionais.

## **8. Canais de Denúncia**

**8.1.** Denunciar as infrações ao Código de Conduta e Integridade é um dever de todos os administradores, membros de Conselho, empregados e colaboradores da Riotrilhos.

**8.2.** As denúncias, identificadas ou anônimas, podem ser feitas diretamente à Ouvidoria, Gerência, Chefia ou Diretoria imediata, ou formalizadas no campo específico à disposição da Riotrilhos.

**8.3.** As denúncias, sempre que possível, devem ser acompanhadas de alguma prova do ilícito.

**8.4.** Os canais disponibilizados pela Riotrilhos para acolher opiniões, críticas, reclamações e denúncias são independentes e garantem a confidencialidade de seus usuários e informações.

**8.5.** A RIOTRILHOS disponibiliza como canais de denúncia:

A | E-mail: [ouvidoria@riotrilhos.rj.gov.br](mailto:ouvidoria@riotrilhos.rj.gov.br)

B | Sítio: [www.riotrilhos.rj.gov.br](http://www.riotrilhos.rj.gov.br)

## **Disposições Complementares**

1. Este Código de Conduta e Integridade abrange os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, diretores, empregados, cedidos, requisitados, contratados, prestadores de serviço, estagiários e aprendizes.
2. As empresas fornecedoras, as prestadoras de serviço e os representantes da Riotrilhos terão em seus contratos, parcerias, convênios, termos ou acordos, cláusulas específicas, conforme o negócio realizado, em que se comprometem a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, este Código e as políticas da Riotrilhos.

3. Os empregados da Riotrilhos tomarão conhecimento formal deste Código, que será amplamente divulgado, por meio impresso e eletrônico, via intranet ou internet ([www.riotrilhos.rj.gov.br](http://www.riotrilhos.rj.gov.br)).
4. A Riotrilhos submeterá este Código de Conduta e Integridade a revisões periódicas, com transparência e participação das partes interessadas.
5. Para recepção, encaminhamento e processamento de denúncia, reclamação, solicitação, sugestão, elogio, entre outros, provenientes dos diversos públicos de relacionamento, interno ou externo, poderá entrar em contato com a Ouvidoria. Será assegurado total sigilo, confidencialidade e proteção institucional contra eventual tentativa de retaliação aos que se utilizarem desse canal.
6. As denúncias de transgressões aos princípios ou compromissos de conduta previstos neste Código serão analisadas por Comissão específica designada pela Diretor Presidente.
7. A Riotrilhos poderá elaborar normas de conduta específicas e complementares, em conformidade com os princípios éticos e compromissos de conduta definidos neste Código.
8. O descumprimento de algum dos princípios éticos ou compromissos de conduta expressos neste Código poderá resultar na adoção de medidas disciplinares, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas e/ou judiciais, quando se tratar, ademais, de infrações contratuais e/ou legais.

**Termo de Compromisso:**

Declaro que recebi, li e compreendi o Código de Conduta e Integridade da Riotrilhos e concordo com as regras e orientações nele contidas, assumindo o compromisso de cumpri-las nas minhas atividades profissionais.

Todas as atualizações julgadas necessárias pela Riotrilhos serão automaticamente incorporadas ao Presente Código de Conduta e Integridade e seguidas por mim.

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Data: \_\_/\_\_/\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_